



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 090/2014

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.279/2008

Parecer Técnico nº: 069/2014 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: FCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.056.511/0001-08

Endereço: QUADRA 19, LOTES 20, 22, 24 E 26, SETOR INDÚSTRIA I, CEILÂNDIA/DF.

Atividade Licenciada: INDÚSTRIA DE RAÇÃO ANIMAL.

Prazo de Validade: 06 (SEIS) anos.

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

SEP 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. As condicionantes da Licença de Operação nº 090/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 69/2014 – GERUR/COLAM/SULFI, às fls. 149 à 151.
6. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
7. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Cumprir as especificações técnicas presentes no Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 2) Destinar corretamente os resíduos sólidos oriundos do referido processamento, sendo proibida a queima a céu aberto, bem como a disposição e soterramento de resíduos domésticos e/ou qualquer tipo de material (Lei nº 12.305/2010; Lei Distrital nº 3.232/2003; Lei Distrital nº 4.329/2009);
- 3) Não deixar vasilhames, de qualquer tipo, dispostos em local sem proteção de forma a não acumular água parada;
- 4) Manter o local limpo e arejado, incluindo as partes internas do galpão;
- 5) Manter as canaletas e estruturas de coleta de água da chuva sempre limpas;
- 6) Os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI's na área de produção da indústria;
- 7) O responsável legal será responsabilizado por qualquer dano que comprovadamente venha a provocar ao meio ambiente e a terceiros;
- 8) Toda e qualquer instalação no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;
- 9) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
- 10) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;

11) O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará na suspensão ou cancelamento da Licença obtida.

Brasília, 08 de outubro de 2014

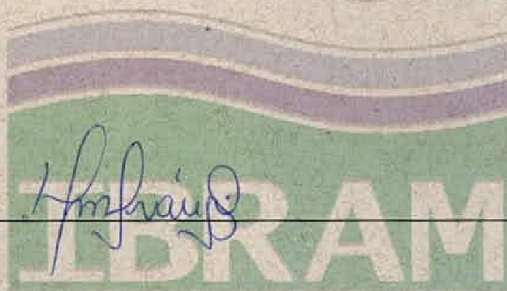


EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente em exercício

IV – DE ACORDO:

Brasília, 09 de outubro de 2014

(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)

Nixon Moniz de Araújo



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

N

C

O